

LEI Nº. 300/77

De 24 de novembro de 1977

Autoriza o Prefeito a alienar, por venda, à Furnas-Centrals Elétricas S/A, a área de terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 21 de novembro de 1977, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, em nome do município, autorizado a alienar, por venda, à Furnas-Centrals Elétricas S/A, a área de terreno constante do desenho número ERAQ.T.049-77, destinada à construção de uma Estação de Telecomunicações da referida empresa, adiante descrita e confrontada:-

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES: Área 10.000 metros quadrados

-(Partindo do Km 4,964 da Rodovia Manoel de Abreu, SP 257, tomado como orientação o sentido Araraquara-Américo Brasiliense, deflete-se 85º54'46" à direita e caminha-se 367,57ms ficando definido o ponto auxiliar 1. Neste ponto, deflete-se 90º00' à esquerda e a 20,00ms de distância teremos o vértice VA de um lote quadrado de 100,00ms de lado, perfazendo uma área de 10.000,00 metros quadrados ou 1 ha. No alinhamento tomado com 85º54'46"D da rodovia encontra-se já existentes os marcos V3 e V4, respectivamente a 11,30 metros e 726,18 ms de eixo da rodovia, os quais definem um lado da propriedade de Equipamentos Villares S/A ficando, dessa maneira à direita áreas de Equipamentos Villares S/A, e a esquerda da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense. No alinhamento V3-V4 foi construída uma linha telefônica de propriedade da TELESP S/A, e 10,00ms à esquerda, paralela a mesma, existe uma linha de distribuição elétrica classe 13,8KV, de propriedade da CPFL, cuja faixa de servidão é de 20,00 ms. O vértice V4 corresponde ao marco MM5 de limite dos municípios de Araraquara e Américo Brasiliense, instalado pelo IGG-Instituto Geográfico e Geológico, definindo com o V3 o limite dos municípios acima. O lote tem a frente (lado VA-VD) e os fundos (lado VB-VC) paralelos ao limite de municípios, e os lados VA-VB e VC-VD perpendiculares ao mesmo. O vértice VA é o mais próximo da rodovia e o lado VA-VD coincide com o limite da faixa de servidão da LD 13,8 KV. O lote confronta-se em todos os lados com áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense).

Artigo 2º- A alienação a que se refere o artigo anterior não poderá ser efetivada por preço inferior ao constante do laudo de avaliação.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete)

Antonio Favan-Prefeito Municipal

Folhas 2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipalna data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assost. de Administração

Registrada ás folhas nºs. 107 e 108 do livro competente nº. 3 (três)